



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.771, DE 23 DE JULHO DE 2002.

Denomina, Rua "20 de Setembro" um logradouro público.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º O logradouro público de nº 3, localizado no Loteamento Mimoso, Bairro Aeroclube, passa a denominar-se Rua **"20 de Setembro"**.

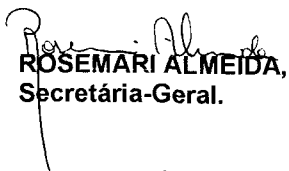
Parágrafo único – Na placa indicativa deverá constar, logo abaixo de Rua "20 de Setembro", a referência "Revolução Farroupilha".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO BRAATZ

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

